

Lei nº 869

"Orça a receita e fixa a despesa do Município de Ibiá para o exercício de 1978"

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiá, para o exercício financeiro de 1978, Orça a receita e fixa a Despesa em crd 13.798.265,00 (Treze milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), discriminados pelos anexos integrais desta Lei.

Artº. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.881.722,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	717.400,00
1.1.1	Receita Tributária	148.000,00
1.1.2	Receita Patrimonial	148.000,00
1.1.3	Transferências Correntes	9.826.322,00
1.1.4	Receitas Diversas	1.190.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	1.916.543,00
1.2.1	Operações de Crédito	180.000,00
1.2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	30.000,00
1.2.3	Transferência de Capital	1.676.543,00
1.2.4	Auxílios e Contribuições	30.000,00
	TOTAL DA RECEITA DA ADM DIRETA.	13.798.265,00
2	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE	
2.1	RECEITAS CORRENTES	2.426.496,00
2.2.1	Receita Tributária	50.000,00
2.2.2	Receita Industrial	1.907.496,00
2.2.3	Receitas Diversas	469.000,00

2.2 RECEITAS DE CAPITAL

200.000,00

2.2.1 Transferências de Capital

200.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA

16.424.761,00

Artº 3º. - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.798.265,00

1.1 - LEGISLATIVA

409.834,00

1.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.997.499,00

1.3 - AGRICULTURA

429.243,00

1.4 - COMUNICAÇÕES

130.000,00

1.5 - EDUCAÇÃO E CULTURA

2.030.132,00

1.6 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

394.820,00

1.7 - HABITAÇÃO E URBANISMO

983.236,00

1.8 - SAÚDE E SANEAMENTO

906.460,00

1.9 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

910.600,00

1.10 - TRANSPORTE

5.606.436,00

2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.626.496,00

2.1 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

773.000,00

2.2 - EDUCAÇÃO E CULTURA

5.000,00

2.3 - SAÚDE E SANEAMENTO

1.665.000,00

2.4 - TRABALHO

16.200,00

2.5 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

167.296,00

TOTAL DE FUNÇÕES DO GOVERNO

16.424.761,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.798.265,00

1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PRES.

409.834,00

1.2 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

1.157.443,00

1.3 - SERVIÇO DA FAZENDA

832.076,00

1.4 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

800.524,00

1.5 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

252.760,00

1.6 - SERVIÇO DE EDUC., SAÚDE E ASS. SOCIAL

2.682.192,00

1. 7 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	4.610.200,00
1. 8 - SERV. MUNICIPAL ESTR. RODAGEM	3.053.236,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA	2.626.496,00
2. 1 - ADMINISTRAÇÃO	961.496,00
2. 2 - SISTEMA DE ÁGUA	825.000,00
2. 3 - SISTEMA DE ESGOTO	840.000,00

TOTAL DE UNIDADES ORÇAMENTAIS. 16.424.761,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

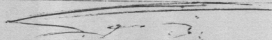
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Emenda Constitucional nº 11/69.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos da Lei nº 4320/64.
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

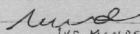
Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal da mesma forma autorizado a aumentar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais (regidos pela C.G.T.), quando houver aumento de salário mínimo regional, desde que este não exceda os percentuais do aumento determinado.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal da mesma forma autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais, estatutários, na vigência desta Lei e nos termos do Artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de novembro de 1977


MAYOR


MAYOR
PREFEITO MUNICIPAL